



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUÍ**

# BOLETIM DE SERVIÇOS

**ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.**

**EDIÇÃO EXTRA Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP**

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-141



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

PORTARIA 1078/2024 - GAB/REI/IFPI, de 2 de abril de 2024.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPI– PDI;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, na forma desta portaria, o Sistema de Avaliação dos Estudantes Ingressantes do IFPI (SAIFPI), de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no âmbito dos processos seletivos de ingresso do corpo discente nos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Piauí (IFPI).

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Constituem objetivos do SAIFPI:

- I - fortalecer a integração entre os campi do IFPI e as comunidades locais;
- II - oferecer subsídios aos campi para a formulação e monitoramento de políticas e programas de intervenção ajustados às necessidades diagnosticadas;
- III - identificar problemas e diferenças entre as regiões de atuação do IFPI;
- IV - produzir informações sobre os fatores socioeconômicos, culturais e escolares que influenciam o desempenho dos estudantes ingressantes no IFPI;
- V - proporcionar aos agentes educacionais e à sociedade piauiense, uma visão dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes que ingressam no IFPI;
- VI - desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre o IFPI e as demais redes de ensino;
- VII - realizar as provas do exame classificatório do IFPI, a partir das Matrizes de Referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC );

VIII - manter a construção de séries históricas, permitindo comparabilidade entre anos e entre séries escolares e,

IX - melhorar os indicadores de permanência e êxito do IFPI.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Participarão do SAIFPI todos os estudantes inscritos e que participarem da prova do exame classificatório do IFPI.

Parágrafo único. As redes de ensino que firmarem parceria com o IFPI, cujos estudantes, pelo menos em número de 20 (vinte), tenham participado da prova do exame classificatório, poderão ter acesso aos resultados do SAIFPI, que servirão de base para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem em suas unidades de ensino.

## CAPÍTULO III DOS RESULTADOS

Art. 4º Os resultados de desempenho do SAIFPI referir-se-ão às médias de desempenho dos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, levando-se em consideração a Teoria de Resposta ao Item (TRI), garantindo assim a isonomia das provas do exame classificatório do IFPI.

Parágrafo único. Os resultados do SAIFPI, por meio da TRI, não serão utilizados para classificar os participantes do exame classificatório ou qualquer etapa do certame.

Art. 5º As informações produzidas pelo SAIFPI serão utilizadas para calcular indicadores de cada campus e subsidiar a formulação de ações internas para acolhimento e nivelamento dos alunos ingressantes nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPI.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Portaria serão esclarecidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A)** - CD1 - REI-IFPI, em 02/04/2024 11:25:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258035

Código de Autenticação: 5e5bd8aae4

